



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1007498** Ano Ref: **2017** Anexo: **01**
Natureza: **REPRESENTAÇÃO** Aut: **DM**
Orgão/Entidade: **PREF. MUN. DE MONTEZUMA**
Município: **MONTEZUMA**
Relator Atual: **CONS. SEBASTIAO HELVECIO** Distribuição: **23/02/2017**

**Procedimento Preparatório
009.2016.502**

Fortaria 06/2016/GABSM

**Procurador Dra. Sara Meinberg
Município de Montezuma**

Notícia de Irregularidade n. 194/2016

**Procurador Dra. Sara Meinberg
Município de Montezuma**

Referente à finalização dos procedimentos relacionados ao "concurso público unificado". Encaminha documentação acerca de alguns municípios que não fizeram parte deste evento. Despacho n. 41/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

PORTARIA Nº 06/2016/GABSM

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público de Contas, por intermédio do seu membro signatário, no uso de suas atribuições legais,

considerando as competências atribuídas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o disposto na Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, e na Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013;

considerando que foi encaminhado ao Ministério Público de Contas notícia com indícios da existência de irregularidades na admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo do Município de Montezuma;

considerando o conteúdo do Ofício nº 202/2016/CRPPNM encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio dos Promotores de Justiça da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas;

considerando a necessidade de complementação da instrução do procedimento, para a investigação dos fatos narrados;

1. resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar elementos a fim de identificar supostas irregularidades relativas à admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo do Município de Montezuma, bem como apurar os respectivos responsáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

2. Determina, outrossim, seja oficiado o Sr. Ivo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Montezuma, para que encaminhe a este Ministério Público de Contas os seguintes documentos e informações relativas ao Poder Executivo municipal:

- a) Lei Orgânica do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- b) lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- c) leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Montezuma, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;
- d) leis que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver;
- e) leis que autorizam a cessão/disposição de servidores, se houver;
- f) relação dos cargos de provimento efetivo e os de recrutamento amplo, vagos e providos, e dos empregos públicos, vagos e providos;
- g) relação dos servidores efetivos, titulares de cargos públicos, em razão de aprovação em concurso público, com os nomes dos servidores, os atos de nomeação e os termos de posse;
- h) relação das admissões de servidores em cargos públicos, sem concurso público, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e sua justificativa, os atos de nomeação e os termos de posse;
- i) relação das admissões por provimento derivado, se houver, com o nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e os respectivos atos;
- j) relação dos servidores em disponibilidade, se houver;
- k) relação das admissões por Processo Seletivo Público, se houver;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- l) relação dos agentes públicos contratados temporariamente, terceirizados, designados, cedidos, ocupantes de função pública, se houver, e os respectivos contratos e atos;
- m) relação dos servidores que se encontram afastados temporariamente de suas atividades, com identificação do motivo e período do afastamento, bem como o nome do substituto, se houver;
- n) quadro de movimentação dos agentes públicos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- o) relação dos servidores e agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses constantes dos itens supra, com nome, função, data e fundamentação para a admissão;
- p) cópia da documentação e da comprovação da publicidade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 1988, para a admissão dos servidores constantes do quadro de pessoal efetivo, a saber:
 - editais;
 - resultados finais, com a classificação dos candidatos aprovados, os respectivos atos de homologação e de prorrogação dos concursos, se houver;
- q) cópia dos processos seletivos públicos de provas ou provas e títulos, realizados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
- r) cópia dos contratos administrativos de pessoal, firmados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
- s) cópia dos comprovantes de habilitação para o exercício das funções executadas pelos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- t) cópia das folhas de pagamento dos servidores e agentes públicos do Município de Montezuma, relativas a 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- u) atos de nomeação/convocação, termos de posse dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados a partir de 05 de outubro de 1988, termos de desistência/renúncia de candidatos nomeados ou atos tornados sem efeito;
 - v) declarações de não acumulação de cargos, cumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, a partir de 05 de outubro de 1988;
 - w) relação dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012, com nome, CPF, data de início e término da gestão e endereço atual deles.
3. Após a adoção das medidas cabíveis, determina o retorno dos autos conclusos, com urgência, ao gabinete desta Procuradora.
4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.


Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães

DESPACHO nº 41/2016

Documento: 0001254010/2016
Procedência: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e
Ordem Tributária do Norte de Minas
Referência: Concurso Público Unificado
Município de Montezuma

À CAOP:

A documentação apensa foi encaminhada pelos Promotores de Justiça da Comarca da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas para que fossem tomadas as providências pertinentes no âmbito da competência deste MPC e refere-se a município que não tomou parte no Concurso Público Unificado realizado em diversos municípios com o apoio do MPE e deste MPC. Verifico que não foi localizado, no SGAP, processo em andamento versando sobre o referido assunto.

Considerando a Resolução nº MPC-MG 07, de 21 de novembro de 2013 e o fato de que a matéria aqui envolvida não se relaciona com a competência do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 1º, §3º da mesma Resolução, DETERMINO a distribuição da presente notícia de irregularidade a um dos Procuradores deste Ministério Público de Contas, de forma aleatória, nos termos do artigo 1º, caput, da Resolução nº MPC-MG 07/2013.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2016.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 29 de março de 2016.

Ofício nº 202/2016/CRPPNM
Assunto: Concurso Público Unificado

CORREIOS

Senhor Procurador-Geral,

Em cordial visita, temos a satisfação de informar a Vossa Excelência a finalização dos procedimentos relacionados ao “concurso público unificado” que contou com o prestigioso apoio desse Ministério Público de Contas.

Participaram efetivamente do evento 75 (setenta e cinco) municípios localizados na Região Norte do Estado de Minas Gerais. Nas três fases do procedimento verificou-se a oferta de cerca de 12.000 (doze mil) vagas para os mais variados cargos e cerca de 212.000 (duzentos e doze mil) candidatos.

Lamentavelmente, apesar dos esforços envidados, não tomaram parte do evento os municípios de BERIZAL, CATUTI, GLAUCILÂNDIA, JAÍBA, JOAQUIM FELÍCIO, JURAMENTO, MATO VERDE, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, SALINAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO e SÃO JOÃO DAS MISSÕES. Com relação ao município de MONTES CLAROS, importante ressaltar a Vossa Excelência a existência de cerca de 8.000 (oito mil) servidores públicos contratados sem observância de qualquer critério objetivo.



0001254010 / 2016

BELO HORIZONTE

Exmo. Sr.
Dr. DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES.
DD. Procurador-Geral do M. Público de Contas.
Av. Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo.
BELO HORIZONTE – MG.

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTES OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA

Avenida Cula Mangabeira, nº 345 – Cândida Câmara.
Montes Claros/ Minas Gerais CEP: 39.401-696
38-3223-3306 / 38-3223-3343



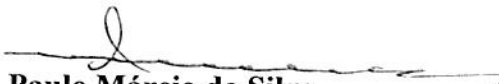
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

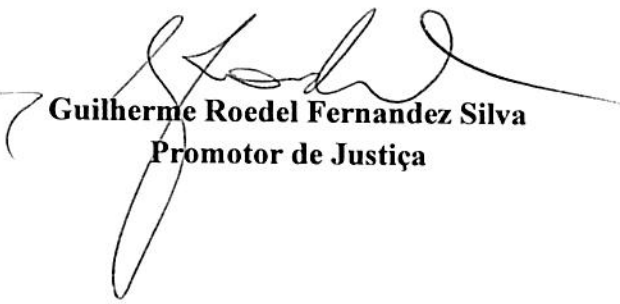
***COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS***

Conforme entendimento anterior, encaminhamos a Vossa Excelência documentação acerca de cada um dos municípios acima mencionados para que sejam adotadas as medidas cabíveis, no âmbito das suas atribuições.

Neste ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de especial consideração.

Atenciosamente,


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA



MONTEZUMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 31 de março de 2014.

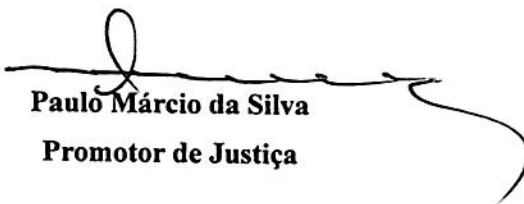
CONVITE

Senhor Prefeito,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, juntamente com a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS, Associação dos Municípios do Médio São Francisco – AMMESF, e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, convidam Vossa Excelência para reunião a ser realizada no dia 09 de abril de 2014, quarta-feira, às 10 horas, no auditório da AMAMS, nesta cidade de Montes Claros, localizado na Av. Major Alexandre Rodrigues, 416, Ibituruna.

A presente reunião tem o objetivo de acordar, juntamente com a Comissão Técnica de Concursos – COTEC, da Universidade Estadual de Montes Claros, acerca da realização de concurso público unificado entre os municípios do Norte de Minas.

Contando com a estimada presença de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça



AMAMS

Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS

Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416 – Ibituruna – Cep: 39.401-301

Montes Claros/MG – Tel: (38) 3212-2219 - www.amams.org.br

Montes Claros 09 de Abril de 2014

Ata da reunião com Ministério Público, Unimontes, Amams, Amesf, Prefeitos e representantes dos municípios do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha.

Objetivo: Aproximação do Ministério Público com: Prefeituras, Unimontes, Amams e Amesf para um chamamento de discussão administrativa sobre Concurso Público Municipal.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze, no auditório da Associação dos Municípios da Área mineira da Sudene - AMAMS situado à Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº416, bairro Ibituruna, Montes Claros-MG.

A reunião deu início com a abertura pelo Secretário Executivo da Amams Prof. Luis Lôbo, seguindo com a composição da fila de honra representada pelo presidente da Amams Carlúcio Mendes Leite, Reitor da Unimontes João dos Reis Canela e o Ministério Público representado pelos promotores José Aparecido Gomes Rodrigues e Paulo Marcio da Silva. Dr. Paulo Márcio tomou a palavra evidenciando o motivo específico do concurso público diante do déficit de concursos e controle dos servidores públicos, adiantando que até 2015 terá que estar resolvida a questão do concurso público. Senão, pontuar as dificuldades. Continuou enfatizando que a contratação a margem do concurso público interfere na Lei 201 (que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores) e improbidade administrativa. Lembrou-se de vários termos de ajustamento de conduta que já foram impetrados a várias prefeituras. Pontuou alguns problemas como: - o grande número de prefeitos que recorrem a Unimontes para a execução do concurso; - atração de pessoas de fora concorrendo às vagas (essa preocupação é aceitável). Propôs um concurso em um único

dia ou de forma regional em datas diferentes. Que até mês seis do ano de dois mil e quinze terá que ser apresentado um relatório para o Procurador Geral da Justiça com a realidade da região. O reitor da Unimontes João Canela tomou a palavra agradecendo ao Ministério Público pela confiança e adiantou: sabemos da magnitude do desafio, mas não podemos deixar de prestar esse trabalho apesar das limitações da ordem de logística de acordo com a intensidade da demanda. Sugerimos a elaboração de um Plano de Carreira de acordo com a realidade de cada município. Para a elaboração desse Plano a Comissão Técnica de Concursos-COTEC está a disposição no sentido de elencar esse diagnóstico. Continuou propondo elaborar uma comissão mista com representação do Ministério Público, Amams, Ammesf e Unimontes na elaboração desse documento único. Dr. Paulo Marcio toma a palavra confirmando a criação da comissão para elaboração do documento e esclareceu que de acordo com o Prof. Luiz lobo já está sendo elaborado um relatório de acordo com os portes dos municípios. Jailson procurador do município de Grão Mogol pontuou algumas dificuldades: 1- critério da COTEC; os concorrentes; e que alguns ficam prejudicados de acordo com a escolaridade. 2- prova prática- vantagens, segurança e credibilidade. Continuou evidenciando os critérios de contratação - forma de pagamento de acordo com o número de inscrições -. Dr. Paulo toma a palavra concordando com a fala do procurador e enfatiza que a reunião é para isso mesmo. O procurador do Município de Olhos D'água questionou como ficariam os municípios com termo de ajustes de conduta- TAC. Continuarão como estão de forma adiantada da realização do TAC? O representante de São Romão enfatizou que os concursos cancelados ocasionam a perda de credibilidade e pontuou vários erros. Dr Paulo evidencia que o Tribunal de Contas cuidará dessa preocupação. O Prefeito de São Francisco Luizinho enfatiza que havendo a possibilidade concorda com uma única data para a realização do concurso. Prefeito de Patis Sr. Vinicius, pontuou a evolução do interesse de todos no viés da transformação do Norte de Minas, senão, devemos cumprir o ônus. Usar a contratação como debate político faz com que as políticas públicas ficam despercebidas. E que o momento chegou, e precisamos participar dessa realidade independente das opiniões de alguns, e que, a abertura do Ministério Público aumenta a nossa credibilidade. Não deixando de lado os clamores dos prefeitos. Sem demagogia entender que essa é a forma de beneficiar nossos municípios. Outro problema - funcionários efetivos entender que também tem obrigações. Dr. Petrónio enfatiza a função do MP. - porque agora o MP esta interferindo nos municípios? O Art. 31 da Constituição Federal diz que a

fiscalização dos municípios é função das Câmaras e Tribunais de Contas. E que o MP foi incluído como forma de Controle Externo. Nos traz satisfação em saber que o MP esta fazendo seu papel. Onde fica a autonomia dos municípios nas decisões? Discordo com a unificação dos concursos de acordo com a autonomia dos municípios. Será que a COTEC é o único órgão competente para organizar o concurso? Ela tem que submeter a licitação mesmo com seu viés de notória especialidade. Dr. Paulo Márcio toma a palavra enfatizando alguns pontos: 1- a iniciativa corroborou com a forma dos consórcios regionais, 2- análise de fraudes em concursos públicos na região. Muitos deles já foram anulados. A COTEC foi chamada para suprir essa dificuldade. Sendo essa uma empresa que dispensa licitação. Prefeito Rui Muniz apoia a idéia de Dr. Petrônio questionando: porque não outra instituição? Exemplo UFMG! A COTEC não tem essa perfeição e porque esse privilégio? Tem que haver o certame para a realização do concurso. 2ª consideração: - avançar no Plano de Carreira. A regra é a mesma. Federação do processo de saúde da família é o que precisamos fazer na nossa região. - Cargos em que as pessoas não têm condições de trabalhar, isso não é carreira de Estado. Não faça concursos para cargo que não tem carreira. Carreira é para cargo que são mais duradouros. Saúde e Educação é prioridade. João Canela toma a palavra defendendo o agente público que é a Universidade. Dr. José Aparecido continua: se os municípios não assumirem, não vamos ter uma federação. Não vejo uma interferência na autonomia dos municípios e no exercício dessa autonomia saber o que realmente fazer. Em relação a priorização alguns setores são importantes. Sem Saúde, Educação e Assistência Social não se tem como fazer políticas públicas de qualidade. Não há nenhum tipo de amarra nem autoritarismo aos municípios. Hércules Vandy prefeito de Lagoa dos Patos pontua que é fundamental fazer esse concurso no mesmo dia para que nenhum município fique prejudicado. A COTEC tem condições de ajustar aos questionamentos de Grão Mogol? É possível não fazer concurso para gari? Dr. Paulo toma a palavra dizendo que estamos em discussão, somos parceiros e queremos unir para construirmos juntos. O representante da COTEC enfatiza que o grande gargalo é a organização dos municípios: Plano de carreira - priorizar a área da saúde, (promoção e projeção de carreira), quais as necessidades do município-? Prefeito Rui Muniz defende teste prático. Vamos ter oportunidade de discutirmos essas especificidades. Railson procurador do município de Grão Mogol evidencia a questão dos salários dos médicos, uma vez que a Lei proíbe que alguém ganhe mais do que o prefeito. Osmar, assessor de Ninheira questiona: concursados que não sabem trabalhar e estão em estágio probatório podem ser

afastados? O Prefeito Denílson de Francisco Sá propõe que programas de Saúde e Assistência Social poderiam unificar o comportamento. Definir uma linha de como essas pessoas serão contratadas, principalmente na assistência social. O Secretário de planejamento de Bocaiuva volta no plano de carreira ressaltando se o salário do médico pode ser maior do que o do prefeito. Diante desses questionamentos, o representante da COTEC resalta que o concurso é aprovado pelo departamento jurídico do município e quem cancela é o Tribunal de Contas. 1º Plano de carreira e 2º Plano de Salários grande gargalo é a legislação de cada município. Dr. Otávio Rocha procurador do município de Santo Antônio do Retiro pondera o cumprimento do índice de pessoal e propõe licitar alguns serviços para cumprir a Lei de responsabilidade Fiscal- LRF. João Canela fez suas considerações e pediu licença pra retirar-se por questões de trabalho. Dr. Paulo toma a palavra e propõe formar uma comissão por porte de municípios:

1º Grupo – Município pequeno Porte I até 20.000 habitantes

2º Grupo - Município Pequeno Porte II 21.000 a 49.999 habitantes

3º Grupo – Município de Médio Porte 50.000 a 99.999 habitantes

4º Grupo- Município de Grande Porte 100.000 a 899.999 habitantes

Nesse ato participará também da comissão a Ammesf. O município de Olhos D água sugeriu aumentar o número de representantes. Participarão das comissões os seguintes municípios:

1º Grupo: P. Porte I	2º Grupo: P. Porte II	3º Grupo: M. Porte	4º Grupo: G. Porte
Capitão Enéas	Bocaiuva	Pirapora	Montes Claros
Cristália	Buritizeiro	São Francisco	
Engenheiro Navarro	Francisco Sá		
Lagoa dos Patos			
Itacambira			
Manga			
Mato Verde			
Montalvânia			
Olhos D'água			
Pedras de M ^a . Cruz			
Pintópolis			



O Prefeito Luizinho cobrou dos promotores como ficaria a questão dos servidores municipais cedidos a outros órgãos. Dr. Paulo pediu o encaminhamento ao MP das listas dos servidores com gastos com o Estado e União. E que o próximo passo será marcar com a Amams e Ammesf a data da próxima reunião. E que esta ata será encaminhada aos municípios. Continuou dizendo que não haverá nenhuma oposição e sim, várias mãos trabalhando. Não tendo mais nada a relatar eu Fátima Guedes Coordenadora do Departamento de Assistência Social da Amams lavrei a presente ata que será encaminhada ao MP e aos municípios com os devidos anexos. Os anexos contam: lista de presença e descrição dos municípios por porte.

MUNICÍPIOS PEQUENO - PORTE I (ATÉ 20.000 HABITANTES)
ÁGUAS VERMELHAS, AUGUSTO DE LIMA, BERIZAL, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BUENÓPOLIS, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CLARO DOS POÇÕES, CONEGO MARINHO, CRISTALIA, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, ENGENHEIRO NAVARRO, FRANCISCO DUMONT, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILANDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAI DE MINAS, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, JAPONVAR, JEQUITAIÁ, JOAQUIM FELICIO, JOSENOPOLIS, JURAMENTO, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLANDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVANIA, MONTAVANIA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PAI PEDRO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTÓPOLIS, PONTO CHIQUE, RIACHINHO, RIACHO DOS MACHADOS, RUBELITA, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOAO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUÍ, SÃO ROMÃO, SERRANÓPOLIS DE MINAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VARZELANDIA, VERDELANDIA.

MUNICÍPIOS PEQUENO - PORTE II (DE 20.001 A 49.999 HABITANTES)
BOCAIUVA, BRASILIA DE MINAS, BURITIZEIRO, CORAÇÃO DE JESUS, ESPINOSA, FRANCISCO SÁ, ITAMARANDIBA, JAIBA, MONTE AZUL, PORTEIRINHA, RIO PARDO DE MINAS, SALINAS, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DO PARAISO, TAIÓBEIRAS, VÁRZEA DA PALMA.
MUNICÍPIOS - MÉDIO PORTE (DE 50.000 A 99.999 HABITANTES)
JANUÁRIA, JANAÚBA, PIRAPORA, SÃO FRANCISCO.

MUNICÍPIO - GRANDE PORTE (100.000 A 899.999) HABITANTES)
MONTES CLAROS



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE - AMAMS

LISTA DE PRESEÇA

EVENTO: REUNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 09/04/2014 Horário: 08h00min.

NOME	MUNICÍPIO
1. Jomar Nêves Ribeiro	Ninheira
2. Adinei Pereira da Silva	Prafeitos, S.J. do Pombal
3. Carlos Roberto F. Tassin	Secretário de Adm. e Finanças Piumbonense
4. JOEL FERREIRA LIMA	IBIRACATU.
5. Edson Tapini de Araújo	Santa Fé de Minas
6. Manoel Ezequiel Almeida	Futa de Leite
7. Manoel Ezequiel Almeida	Futa de Leite
8. ALVARO A. MORAES	OLIVEIRA D'ÁZUL
9. Carlos Henrique Bont	Taiobães
10. Leandro M. Ferreira	Olhos D'Água
11. Carlos M. Almeida	Olhos D'Água
12. Alexia Molinari	Uberlândia
13. Leonardo Coria de Souza	Pedras de Maria da Cruz





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE - AMAMS

14.	Albino Apontado de Oliveira	GUARATUZA MA
15.	Clara Fabiana Cardoso	GUARATUZA MA
16.	SOROA MISSIAZ LOPES MEDRADO	MONTAVIDAIA
17.	Leandro de M. Costa Silva	RINHO DOS MORTOS
18.	M. T. R. V. V. V. V. V.	ITACUMBIRA
19.	Paulo Márcio de Silva	N. CLAROS
20.	José Apolônio Gomes Rodrigues	N. CLAROS / MPMS
21.	Luiz F. F. F. F. F.	Panópolis
22.	Justino de Fátima Braga	Itacumbira
23.	Guilherme Carlos de Fátima	Panópolis / MS
24.	Guilherme Carlos de Fátima	Panópolis / MS
25.	João Rodrigues de Almeida Filho	Panópolis / MS
26.	JOSE VILSON PEREIRA	JOSENOPOLES MG
27.	RUY MUNIZ	MONTES CLAROS - MG
28.	GÉLIO CARLOS DE NOVA	JURAMENTO - MG
29.	Roberto de Fátima	CHAPÃO AZUL
30.	Roberto de Fátima	PM MC - Monte Clair
31.	Roberto de Fátima	Itacumbira
	Roberto de Fátima	Itacumbira - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE - AMAMS

AMAMS		
32	Orlando Peneser da Costa	Set. Capangate
33	MARILDA M. OLIVEIRA SILVA	PROCURADORIA AMAMS
34	OTAVIO D. ROCHA MACUQUE	PROCURADORIA SANTO ANTONIO DO RIO
35	Paulo Santos Rocha	Procuradoria Capitão Enéas
36	Pauline de Souza	Assessor. São Francisco
37	Caetanilson Moura	Procuradoria Montes Claros
38	Procyk - B. B. B. B.	Engenheiro
39	Agostinho B. B. B. B.	Procyk B. B. B. B.
40	Agostinho B. B. B. B.	Procyk B. B. B. B.
41	Agostinho B. B. B. B.	Procyk B. B. B. B.
42	Agostinho B. B. B. B.	Procyk B. B. B. B.
43	ATA Lino Pereira Rodrigues	PREFEITO COLEGIO AMANTUO
44	Agostinho B. B. B. B.	Procurador de B. B. B. B.
45	Agostinho B. B. B. B.	PREFEITO - LACOA DE PAU
46	Agostinho B. B. B. B.	Procurador de B. B. B. B.
47	Agostinho B. B. B. B.	Procurador de B. B. B. B.
48	Agostinho B. B. B. B.	Procurador de B. B. B. B.
49	Agostinho B. B. B. B.	Procurador de B. B. B. B.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE - AMAMS

50.	Helson Alves dos Santos	Engenheiro de Engenharia
51.	Sebastião Rodrigues Alves	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
52.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
53.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
54.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
55.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
56.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
57.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
58.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
59.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
60.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
61.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
62.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
63.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
64.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
65.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
66.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia
67.	João Carlos	Engenheiro - Engenharia P. - Engenharia





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE - AMAM S

68	Carlos P. D. Lima	São Francisco
69	Carlos Roberto Pereira Dias	Bom Jesus
70	João Antonio Barbosa	Curupira
71	Filipe L. M. Neto	Varzelândia
72	PEDRO MAGALHÃES A. NETO	Coração de Jesus
73	Albino Mota	Varzelândia
74	Prizeco do Carmo	Varzelândia
75	Bras. Aquino Silva	Monte Verde
76	Georgina da R. A.	Monte Verde
77	Chadler L. Gomes	Indaiatuba
78	Marta Martins dos Santos	Indaiatuba
79	João da Costa	Indaiatuba
80	João da Costa	Indaiatuba
81	João da Costa	Indaiatuba
82	João da Costa	Indaiatuba
83	João da Costa	Indaiatuba
84	João da Costa	Indaiatuba
85	João da Costa	Indaiatuba



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE - AMAMS

NOME

MUNICÍPIO / cargo

- | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| 86 - Anselmo Araújo Barbosa | São José do Rio Preto - Presidente |
| 87 - Kelly Cristine G. Lima | Quentinópolis - Sec. Municipal |
| 88 - Karisson Diniz Costa | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |
| 89 - Lúcia Tadeu Araújo Souza | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |
| 90 - Arnanis Silveira Neto | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |
| 91 - Ramiro Veloso (Bim) | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |
| 92 - EDUARDO H. CARVALHO | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |
| 93 - Gustavo Magalhães Faria Filho | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |
| 94 - Carlos Roberto Leite | Barão do Rio Preto - Sec. Municipal |



Ofício nº0082

Assunto: Apresentação de Proposta

MINISTÉRIO PÚBLICO - MONTES CLAROS
PROTOCOLO Nº: 2078 Data: 09/05/14

Distribuição / Promotoria: CRPP

Assinatura: [assinatura] NAMP: 3206

Montes Claros, 07 de maio de 2014

Senhor Promotor,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos a proposta referente à elaboração do anteprojeto de Lei que versará sobre o Plano de Cargos e Vencimentos (padrão) para atender aos municípios norte-mineiros que ainda não possuem essa ferramenta de gestão.

Conforme acordado em reunião com essa Promotoria, o instrumento a ser elaborado não tratará de Plano de Carreiras, o que não impedirá de ser trabalhado nesse sentido posteriormente, caso seja do interesse do Município.

Vale ressaltar que o documento a ser elaborado possibilitará ao município agilizar as informações necessárias à realização do concurso público dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério Público, ou seja, possibilidade de o município apresentar o seu projeto até o dia 31 de agosto de 2014 ao legislativo municipal e de realizar o Concurso Público até 30 de junho de 2015.

Seguem anexas duas planilhas em forma digital sendo uma com a relação dos municípios constando as seguintes ordens: alfabética, população, IDH e PIB per capita para servir de orientação quanto às formas mais justas de pagamentos. A outra planilha, a ser distribuída a cada município, deverá ser preenchida e devolvida à Fadenor no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os dados constantes nessa planilha serão norteadores para a elaboração das diretrizes do Projeto.

A Fadenor e a sua equipe técnica se colocam à disposição dessa Promotoria para as adequações necessárias à referida proposta.

Atenciosamente



WILSON ATAIR RAMOS

Superintendente Administrativo da Fadenor

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça
Coordenadoria de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas
Montes Claros - MG

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO DA FADENOR

A FADENOR como entidade de interesse coletivo, sem fins lucrativos, que assessora a UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros, no planejamento da pesquisa científica e tecnológica e no aprimoramento do ensino e da extensão, sente-se também engajada quanto aos aspectos sociais, criando possibilidades que possam minimizar as defasagens sociais existentes na comunidade e região do Norte de Minas Gerais, oferecendo alternativas que viabilizem o crescimento do cidadão.

Cumprindo sua missão, a FADENOR elege como uma de suas vocações prioritárias, responder a demanda social urgente: a promoção do desenvolvimento social, político e econômico da região norte mineira, região de abrangência dessa instituição.

Para tanto, a instituição vem buscando celebrar contratos no sentido de desenvolver ações precisas e eficientes para responder efetivamente aos desafios postos das áreas de Educação, Saúde, Tecnologia, Trabalho, Emprego e Renda. Dentre as metas fixadas nesse encaixe está a busca pela excelência profissional mediante a oferta de cursos de qualificação profissional e prestação de serviços voltados às organizações públicas e privadas.

No caso específico deste trabalho, a proposta ora apresentada visa a elaboração de um anteprojeto de lei padrão contemplando os cargos efetivos e respectivos vencimentos de forma a facilitar a realização de um concurso público unificado para todos os municípios norte-mineiros que ainda não possuem o referido instrumento legal.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, de forma geral, os municípios vêm passando por grandes dificuldades financeiras associadas ao grande desafio que é cumprir com os compromissos políticos, sociais e econômicos assumidos durante as campanhas eleitorais e acompanhar as transformações do mundo do trabalho e da evolução tecnológica que exige cada vez mais pessoas capacitadas e gestão eficiente.

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901



O Ministério Público enquanto órgão responsável perante o Poder Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência) estabeleceu o prazo de 31 de agosto do corrente ano para que os municípios apresentem ao legislativo municipal o projeto de lei do Plano de Cargos e Vencimentos e até o dia 30 de junho de 2015 a realização de concurso público para provimento dos cargos vagos, atualmente ocupados por meio de contratação direta, contrariando o estabelecido no inciso II da Constituição Federal que assim estabelece (redação dada pela EC nº 19 de 04/06/1988):

“A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração”.

A inobservância dessa determinação poderá se enquadrar como improbidade administrativa que é o ato de ferir especialmente o princípio da moralidade administrativa e que o gestor público responde pessoalmente pelo ato.

A união dos municípios no propósito de realizar um concurso único visa além da agilidade na solução dos problemas existentes o menor custo operacional para cada ente envolvido.

OBJETIVOS

O trabalho ora proposto tem como objetivo promover estudos da situação atual e propor soluções que viabilizem a realização de um concurso público único para os municípios que se encontram em situação irregular sob a dimensão Política de Pessoal.



Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901

ETAPAS DO TRABALHO:

Primeira Etapa:

- Encaminhar a proposta à Promotoria de Justiça para apreciação e aprovação junto aos municípios e respectivas Associações;
- Elaborar planilha constando o nome do município por ordem alfabética, dados populacionais, IDH e PIB Per capita.
- Elaborar planilhas para coleta de dados junto aos municípios.

Segunda Etapa:

- Tabular os dados apresentados pelos municípios;
- Analisar as planilhas de cada município e elaborar a padronização com os critérios para ingresso nos cargos (nomenclaturas, escolaridades, atribuições e carga horária).

Terceira Etapa:

Elaborar o projeto de Lei Padrão já constando os anexos com a correlação dos cargos atuais e os cargos unificados para o concurso público.

Fica a cargo de cada município o levantamento junto à administração de pessoal, contabilidade/controladoria ou órgão afim sobre a quantidade de servidores necessários e quais as legislações a serem revogadas com a aprovação da Lei Complementar que estabelecerá os Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos, bem como, a elaboração do Projeto de Lei específico a ser encaminhado ao legislativo.

Caso o município necessite de suporte técnico para a elaboração desses trabalhos, deverá tratar individualmente com a Fadenor para esse fim.



Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901

DAS RESPONSABILIDADES

Da contratada

- a) Entregar todos os produtos acima elencados, em conformidade com a especificação.
- b) Desenvolver os serviços com alto padrão de qualidade, utilizando-se de tecnologias que visem melhor desempenho, clareza e minuciosa descrição.
- c) Entregar, os serviços de acordo com os prazos determinados na solicitação dos serviços.
- d) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Informar, por escrito, à CONTRATANTE sobre quaisquer dificuldades que possam prejudicar a execução do objeto do Contrato.
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos federais, estaduais ou municipais decorrentes da execução do objeto do Contrato.
- g) Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, sem prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelas questões de ordem trabalhistas, previdenciárias ou em decorrência de acidente de trabalho em relação ao pessoal que alocar/designar para consecução do objeto do contrato.
- i) Desenvolver os serviços, objeto do contrato, em conformidade com as condições ajustadas.
- j) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e estadia dos profissionais indicados pela CONTRATADA, com o perfil apresentado nos currículos que integram o presente Projeto, necessários à execução dos serviços contratados.

Da contratante

São de responsabilidades da contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado no Contrato.
- b) Fornecer à FADENOR (Contratada) todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato.

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901



- c) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e estadia dos profissionais indicados pela contratada, caso haja necessidade de visita ao município.
- d) Aceitar e receber o projeto/resultado dos serviços contratados.

INVESTIMENTO

O valor médio por município é de R\$3mil (três mil reais), competindo à contratante estabelecer o valor individual com base na planilha anexa.

O valor deverá ser pago pela contratante contra a apresentação do produto final elaborado pela contratada.

Outros detalhes serão estabelecidos em contrato de prestação de serviços, após a aprovação desta proposta.

RESPONSABILIDADE

A FADENOR assume o compromisso de executar todas as atividades constantes do escopo da proposta, respeitando todos os princípios de conduta ética e em conformidade com as leis previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

As informações obtidas para execução dos trabalhos relacionadas a essa proposta deverão ser tratadas como confidenciais pela FADENOR, não podendo ser levado pela contratada, a conhecimento de terceiros, exceto nos casos em que o fornecimento dessas informações seja estabelecido/imposto por lei, regulamentação ou qualquer determinação judicial.

Caso esta proposta não contenha todas as informações necessárias para o pleno atendimento, adequações serão aceitas para enquadramento de acordo com as necessidades da contratante.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos que julgarem necessários.



Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901

DADOS DOS TÉCNICOS QUE ELABORARÃO O PROJETO

Joelina da Conceição Alves de Almeida:

Graduada em Administração pela UNIMONTES (1982), Especialista em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro e em Gestão Hospitalar pela Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Já exerceu diversas atividades de direção como Secretária Adjunta de Administração da Prefeitura de Montes Claros, Diretora Administrativa e Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria e atualmente é Assessora de Gestão Estratégica e Inovação da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. E-mail: joelina.almeida@yahoo.com.br

Experiências na área do Projeto

- Participação na Elaboração do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Montes Claros em 1996 e revisão em 2001;
- Elaboração do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Francisco Sá;
- Elaboração do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas (2002);
- Participação na Elaboração do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.
- Participação na elaboração de Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Município de Olhos D'Água.
- Elaboração do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Município de Varzelândia;
- Elaboração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco.
- Elaboração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901

- Elaboração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salinas.
- Participação na elaboração da Estrutura Organizacional da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES em 2003 e em 2011.
- Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João da Lagoa (MG).

Janice Pimenta Borém – E-mail: janiceborem@yahoo.com.br.

Graduação em Administração de Empresa – Universidade Estadual de Montes Claros. Pós-graduação em Gerenciamento de Micro e Pequena Empresa – Universidade Federal de Lavras. Pós-graduação em Gestão Pública. Pós-graduação em Educação a Distância

Experiências na área do Projeto

- Coordenadora de tutoria do Curso de Administração Pública PNAP/Unimontes
- Coordenação do PROJOVEM pela executora FADENOR – qualificação profissional de 1750 jovens – 2º SEMESTRE 2012
- Instrutora do SENAC curso de Auxiliar Administrativo. 2011- 2º semestre
- Coordenação do PLANTEQ, desenvolvimento de ações de educação profissional para 269 jovens -2011
- Coordenação do PROGRAMA TRAVESSIA RENDA – Inclusão social e produtiva para 860 jovens - 2011
- Coordenação do diagnóstico para 35 municípios para Secretaria de Estado de Desenvolvimento social identificando a capacidade dos Jovens em empreender - 2010;
- Coordenação do Programa FAT – Fundo de Amparo trabalhador para os curso de Técnicas de Plantio de Oleaginosas nos termos do contrato de prestação de serviços nº 011/2009, celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, objetivando a execução de ações de qualificação e requalificação social e profissional, no âmbito do Plano Territorial de Qualificação –

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901



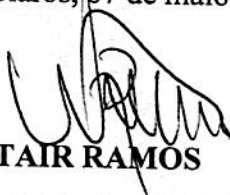
- PLANTEQ/MG-2008. Em doze municípios do Norte de Minas no 1º semestre de 2009.
- Coordenação dos cursos do Programa Travessia do Projeto Usina do Trabalho, área de ocorrência Norte de Minas e Jequitinhonha, ocorrendo em doze municípios, 1º semestre de 2009.
- Participação na elaboração de Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Município de Olhos D'Água
- Coordenação do Projeto Estruturador da UTRAMIG para a área do Biodiesel – Norte de Minas em 7 Municípios com implantação de cursos profissionalizantes 2008.

Ione M. Mendes Santos – E-mail: ionemms@yahoo.com.br

Graduação em Administração de Empresas e Economia –
Universidade Estadual de Montes Claros e Bacharel em Direito pela Faculdade
Santo Agostinho.

- Larga experiência como gestora de microempresa.
- Elaboração de diagnóstico da empresa Biocampo.
- Participação na elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Lagoa.

Montes Claros, 07 de maio de 2014



WILSON ATAIR RAMOS

Superintendente Administrativo da Fadenor

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Prédio 7
CEP: 39401-089 - Montes Claros - Minas Gerais
Telefone: (38) 3690-3900 - Fax: (38) 3690-3901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 27 de maio de 2014.

Ofício Circular nº 005/2014/CRPPNM

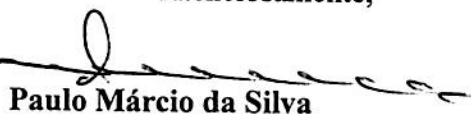
Assunto: Solicita designação de Servidor para Comparecimento em Reunião

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em prosseguimento aos trabalhos iniciados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, juntamente com os Municípios do Norte de Minas, objetivando a realização do concurso público unificado, solicito a Vossa Excelência seja designado um servidor, detentor de conhecimentos de recursos humanos do município, para comparecimento obrigatório em reunião nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros, no dia 04 de junho de 2014 às 09:00 horas, munido da planilha de informações referente à pessoal, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido.

Sem mais para o momento, registro a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA DE REUNIÃO

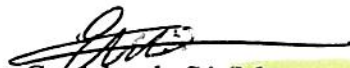
Aos 04 (quatro) de junho de 2014, no horário das 09 horas, na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, localizada na av. Cula Mangabeira, 345, Cândida Câmara, Montes Claros - MG, na presença do Promotor de Justiça Dr. Paulo Márcio da Silva, do professor Reinaldo Marcos Batista Teixeira (UNIMONTES), da professora Joelina da Conceição Almeida (UNIMONTES), do representante da AMAMS Sérgio Oliveira Nassau e dos representantes dos Municípios informados em seguida: Yuri Jivago de Araújo Murta (Rubelita), Edson Cordeiro de Sá (Montezuma), Natalino Pereira Rodrigues (Cônego Marinho), Michele Aparrecida R. Sobral (Japonvar), Leonardo Daniel Martins Silva (Riacho dos Machados), Cloves Tolentino de Meirelles (Curral de Dentro), Nayara Laís Caires Cordeiro (Verdelândia), Elmar César de Carvalho (Verdelândia), Willian Rafael Silva (Engenheiro Navarro), Vanderléia Soares Fagundes (Lassance), Alessandro Costa (Novorizonte), Otávio Batista Rocha Machado (Santo Antônio do Retiro), José Soares de Oliveira (Nova Porteirinha), Kelly Cristina (Engenheiro Navarro), Paulo Afonso dos Santos (Engenheiro Navarro), Luciana de Fátima R. Silva (Claro dos Poções), Nívia Kelly M. Costa (Nova Porteirinha). Aberta a reunião o Ministério Público informou a todos os presentes a necessidade de se proceder a produção e adequação da legislação municipal de cargos e salários, objetivando a realização do Concurso Público. Disse ainda que tem como meta a realização do referido concurso até o mês de maio de 2015. Os professores REINALDO e JOELINA colocaram a UNIMONTES à disposição para orientação e esclarecimentos acerca da realização do Concurso Público. A seguir todos os presentes tiveram oportunidade de se manifestar, expondo dúvidas pontuais de cada um dos municípios envolvidos. A UNIMONTES, por meio dos professores JOELINA e REINALDO e também o MINISTÉRIO PÚBLICO buscaram esclarecer as dúvidas ocorridas. Ficou ajustado que os municípios encaminharão ao Ministério Público e à Unimontes, por meio dos endereços eletrônicos patpubnorte@mpmg.mp.br e joelina.almeida@unimontes.br, até o próximo dia 11 de junho as informações solicitadas, especialmente a relação de todos os servidores (contratados, efetivos e comissionados), os respectivos cargos e salários e legislação municipal que cria os

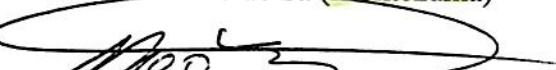


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivos cargos e salários. Também solicitou o Ministério Público que os presentes enviem aos endereços eletrônicos acima mencionados dúvidas e sugestões para aperfeiçoamento da legislação a ser criada ou alterada. Nada mais havendo encerro a presente ata de reunião que segue assinada por todos os presentes.

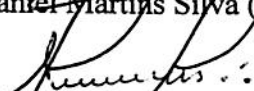

Yuri Jivago de Araújo Murta (Rubelita)

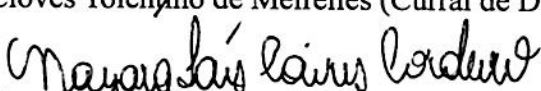

Edson Cordeiro de Sá (Montezuma)

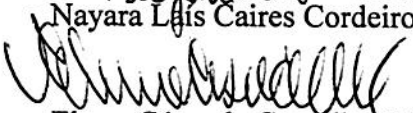

Natalino Pereira Rodrigues (Cônego Marinho)

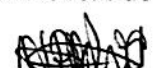

Michele Aparecida R. Sobral (Japonvar)

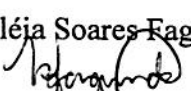

Leonardo Daniel Martins Silva (Riacho dos Machados)


Cloves Tolentino de Meirelles (Curral de Dentro)


Nayara Lais Caires Cordeiro (Verdelândia)


Elmar César de Carvalho (Verdelândia)


Willian Rafael Silva (Engenheiro Navarro)


Vanderléia Soares Fagundes (Lassance)


Alessandro Costa (Novorizonte)


Otávio Batista Rocha Machado (Santo Antônio do Retiro)


José Soares de Oliveira (Nova Porteirinha)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Kelly Cristina (Engenheiro Navarro)

Kelly Cristina G. Vieira

Paulo Afonso dos Santos (Engenheiro Navarro)

Paulo Afonso dos Santos

Luciana de Fátima R. Silva (Claro dos Poções)

Luciana de Fátima R. Silva

Nivia Kelly M. M. Costa (Nova Porteirainha)

Nivia Kelly M. M. Costa

Sérgio Oliveira Nassau (AMAMS)

Sérgio Oliveira Nassau

Reinaldo Marcos Batista Teixeira (UNIMONTES)

Reinaldo Marcos Batista Teixeira

Joelina da Conceição Almeida (UNIMONTES)

Joelina da Conceição Almeida

Paulo Márcio da Silva (Promotor de Justiça)

Lista de Presença – Reunião Grupo 03

Dia 04 de junho de 2014 às 09 horas

Município	Nome do Representante (Por Extenso)	Tabela Preenchida	Telefone	E-Mail
Rubelita	Yuri Silvio de Araújo Monte	() Sim (X) Não	38 9911-7478	yuri-monte@hotmail.com
Monte-NMA	Eduar Cavalcanti de Sá	(X) Sim () Não	38 9922-8839	EDSONM72@MSN.COM
Conceição	NATALINO PEREIRA RODRIGUES	(X) Sim () Não	38.99155592	NATALINO-8@HOTMAIL.COM
Guaporã	Michelle Aparecida R. Sobral	() Sim (X) Não	38.98979649	adm-michele.sobral@uol.com
Riachão do Raimundo	Edenildo de Almeida	() Sim (X) Não	38.9907-4996	ADVLCOMPART@GMAIL.COM
Curral de Abaixo	CLAYTON LOPES TOLENTINO DE MEDEIROS	(X) Sim () Não	38-9911-2677	PMCS06@BOL.COM.BR
Verdelândia	Mayara das Graças Loureiro	(X) Sim () Não	38 9948-5740	nayrals1990@hotmail.com
Verde-Quara	ELMIR COSME DE CARVALHO	(X) Sim () Não	38 99469000	UNEZINCA@HOTMAIL.COM
Saotão	William Rafael F. Silva	(X) Sim () Não	38 9906-1811	williamrafaels@hotmail.com
Passarance	Vanderléia Soares Fagundes	() Sim (X) Não	38 98617526	dplassance@hotmail.com
Novorizonte	Alexandro Costa	() Sim (X) Não	38 38418110	profetur@movozugente.mg.gov
STO. ANT. DO AGTIL	OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO	() Sim (X) Não	38 91026400	OTAVIO@ROCHAMACHADO.COM.BR
WOM RORTEIRIA	SDC SOMIZES DE OLIVEIRA	() Sim (X) Não	(38) 91315068	JOSECARLES@NUCLEOINET.COM.BR

Flóvia - 0903_0430



Eng: Navarro

Kelly Cristina C. Silva	Kelly Cristina C. Silva		() Sim (X) Não	38.99953577	Kellycyp37@yahoo.com.br
Engo Navarro	Paulo Afonso da Silva		() Sim (X) Não	3899860240	Pablo pfonsovolup@gmail.com
Clara dos Passos	Luciano de Fátima R. Silva		() Sim (X) Não	(38)99288539	lucanr15p121145@yahoo.com.br
M Poliana	Nina Kelly M. V. Costa		() Sim (X) Não	3892272390	Vol. costek@yahoo.com.br
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		
			() Sim () Não		





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 17 (dezesete) de julho de 2014, no horário das 14 horas, na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, localizado na av. Cula Mangabeira, 345, Cândida Câmara, Montes Claros-MG, na presença do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Roedel Fernandez Silva, dos professores Joelina da Conceição Almeida e Reinaldo Marcos Batista Teixeira (UNIMONTES), do professor Luiz Lobo (AMAMS), do Dr. Daniel Guimarães (Procurador Geral do Ministério Público perante o TCEMG), da Dra. Renata Fonseca e Dra. Paula Roma, presentes do Ministério Público do Trabalho.

Aberta a reunião foi apresentado aos presentes pelo promotor de justiça Guilherme Roedel o andamento das reuniões com representantes dos municípios e professores da UNIMONTES que tem por objetivo a realização de concurso público unificado em inúmeros municípios do norte de Minas. Frisou-se a necessidade de amplo debate sobre alguns pontos controvertidos, entre os quais se destacam a organização do concurso por pólos regionais, assim como o local de aplicação das provas. Nesse ponto, ponderou-se que a realização de um único concurso para vários municípios em uma mesma data, pode gerar discussões no que tange à restrição da acessibilidade aos cargos públicos. Discutiu-se sobre a possibilidade de alteração nas datas, como forma de diminuir as eventuais discussões a respeito desta indesejável restrição. Ponderou-se a impossibilidade de aplicação de provas em todos os município, o que inviabilizaria a realização dos certames em razão do elevado custo e do tempo necessário para isso. Sugeriu-se a possibilidade de divisão em cinco ou mais cidades pólo (Janaúba, Januária, Pirapora, Salinas, Montes Claros) para realização das provas.

Discutiu-se sobre a possibilidade de terceirização de algumas contratações, como o caso dos garis, por exemplo. As presentes do Ministério Público do Trabalho destacaram o entendimento restritivo quanto ao tema, sendo certo que somente são aceitos os casos específicos previstos na sumula 331, item III do TST (atividades acessórias). Sugeriu-se ao representante da AMAMS que informe aos prefeitos a impossibilidade da contratação de terceirizados fora dos casos da súmula 331 do TST, sendo necessária a

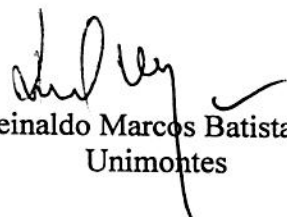


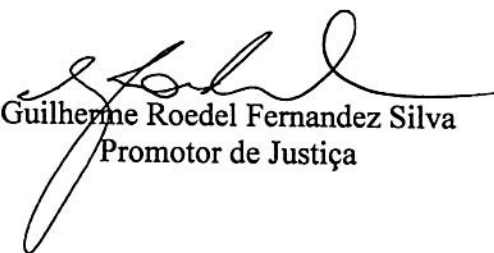
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

realização de concurso público para preenchimento dos cargos ou licitação. Sugeriu-se que fosse informado aos municípios a possibilidade de realização de consórcios entre eles para viabilizar a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços como coleta de lixo e limpeza urbana. Restou definida a necessidade de se reunir, antes da publicação dos editais, com membros do Poder Judiciário explicitando os debates que antecederam à realização do concurso público unificado, visando preveni-los de eventuais demandas que poderão surgir com a realização dos concursos. O Dr. Daniel Guimarães afirmou que encaminhará material do TCEMG para contribuir na elaboração do concurso unificado. Restou definido que a AMAMS buscará acordo com os municípios para manter a divisão em microrregiões e provas em dias distintos para possibilitar o acesso dos candidatos aos cargos públicos ofertados. Discutiu-se também o preenchimento dos cargos oriundos dos programas governamentais através do concurso público unificado. Pontuou-se que os cargos do PSF e dos programas de assistência social devem ser considerados permanentes, razão pela qual não devem ser preenchidos através de contratação temporária, devendo, portanto, os cargos serem incluídos nos concursos. Restou definido que a UNIMONTES estudará a possibilidade de disponibilizar uma sala para reunião de vídeo conferencia com os Promotores de Justiça das Comarcas onde haverá provas do concurso público unificado.


Luiz Lobo
AMAMS

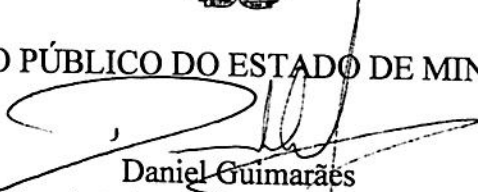

Prof.ª Joelina da Conceição Almeida
Unimontes


Prof. Reinaldo Marcos Batista Teixeira
Unimontes


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Daniel Guimarães

Procurador do Ministério Público perante TCEMG


Dra. Renata Fonseca
Ministério Público do Trabalho


Dra. Paula Roma
Ministério Público do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 25 de agosto de 2014.

Ofício Circular nº 009/2014/CRPPNM

Senhores Vereadores,

Uma das mais graves irregularidades enfrentadas pelo Ministério Público relaciona-se à contratação excessiva de servidores públicos sem prévia submissão a concurso público, sempre à margem das exceções legais. Essa prática, além de irregular, produz reflexos importantíssimos nas administrações municipais, notadamente porque tem se constituído em sério entrave à profissionalização da Administração Pública, à estabilidade da gestão pública, além de servir como “moeda” de troca política, prejudicando sobremaneira a prestação de serviços de natureza permanente e a efetivação de políticas públicas em diversas áreas, afetando diretamente as respectivas populações.

Com o intuito de enfrentar essa situação e em prosseguimento aos trabalhos iniciados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais juntamente com os Municípios do Norte de Minas, com a parceria da AMAMS, objetivando a realização do concurso público unificado, informamos-lhes que receberão do Executivo Municipal, em data futura, os Projetos de Lei que versarão sobre o assunto especialmente para fazer justa adequação com relação à criação ou extinção de cargos, dispondo ainda sobre as funções, etc. Solicitamos-lhes especial atenção para que, tão logo chegue a esta casa Legislativa, estes sejam analisados com a máxima agilidade possível, a fim de que os municípios possam cumprir os prazos determinados.

Sem mais para o momento, registramos as Vossas Excelências protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 13 de novembro de 2014.

CONVITE

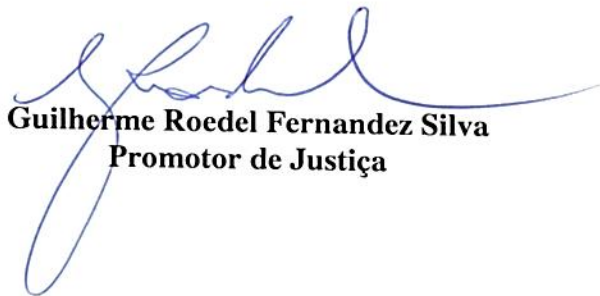
Senhor Prefeito,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais – **MPMG**, juntamente com a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – **AMAMS** e a Comissão Técnica de Concursos – **COTEC/UNIMONTES**, convidam Vossa Excelência para reunião a ser realizada no dia 18 de novembro de 2014, terça-feira, às 14:00 horas, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Montes Claros, localizada na Av. Cula Mangabeira, 345, bairro Cândida Câmara.

A presente reunião tratará da não adesão do município de Montezuma/MG ao Concurso Público Unificado.

Contando com a estimada presença de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Montezuma /MG
Ivo Alves Pereira

passado p/ ele:



c-muel



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 09 de dezembro de 2014.

CONVITE

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais – **MPMG** e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – **FADENOR**, convidam Vossa Excelência para comparecimento na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Montes Claros, localizada na Av. Cula Mangabeira, 345, bairro Cândida Câmara, no dia 11 de dezembro de 2014, quinta-feira, às 13:00 horas, para recebimento do material produzido pela FADENOR para realização do Concurso Unificado. Informamos-lhe que o presente convite é intransferível, sendo que a retirada do referido material só poderá ser efetuada por Vossa Excelência.

Naquela referida oportunidade, Vossa Excelência deverá apresentar ao Ministério Público ato de nomeação de três servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, os quais deverão integrar a Comissão do Concurso que será promovido pelo município de **Montezuma/MG**.

Informamos-lhe, por fim, que será realizada também no dia 11/12/2014, as 14:00 horas, nesta Coordenadoria, reunião com a equipe técnica da FADENOR, para que sejam dirimidas eventuais dúvidas do município em relação ao material por eles produzido.

Contando com a estimada presença de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Montezuma/MG
Ivo Alves Pereira

Flawo-montezuma@hotmail.com.



Governo Municipal

PREFEITURA DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 107/2014



“Dispõe sobre a criação de comissão para organizar e coordenar um concurso público municipal”.

O Prefeito Municipal de Montezuma no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fundamento no artigo 149, XII da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Art. 37. Inciso II da Constituição Federal 1998, que trata da investidura em cargo público.

Considerando a necessidade e importância do município se ajustar a Lei n.º 104 de 04/04/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o disposto no capítulo II da Lei Orgânica Municipal no que se refere ao servidor público municipal.

Considerando a existência de vagas em setores da administração pública municipal, provida através de contrato temporário, para atender às necessidades públicas.

Considerando enfim, a premência para realização de um concurso público unificado, organizado e realizado em parceria com o Ministério Público Regional, AMANS e COTEC

RESOLVE;

Art. 1º Fica criada comissão para organizar, acompanhar e fiscalizar junto à AMANS – Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene e COTEC, Comissão Técnica de Concursos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 2º - A comissão a que se refere o Art. anterior será composta pelos seguintes membros:

Adilson Rodrigues - RG:MG-11.169 CPF:054887.722.926-87 - Presidente

Djalma Porto – RG: 930.920 CPF: 404.511.606-06 - Secretario

Erica Dione Miranda Brasil - RG: 10.156.369-85 CPF: 045.799.276-05 - Secretario

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de que trata esta Portaria terão início a partir desta data e encerrar-se-ão com o termino de todas as atividades do Concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Montezuma/MG, 10 de novembro de 2014.

IVO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Praça José Batista, 1000 - Centro - CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ORDEM
TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Na presente data, através de comparecimento nesta Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas, **recebo** a documentação produzida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, para realização do Concurso Público Unificado dos Municípios do Norte de Minas.

Responsabilizo-me em manter toda a documentação em sigilo, não distribuindo, repassando ou divulgando o presente material para terceiros, em especial outros municípios não participantes do Concurso Público Unificado, sob pena de incursão nas penas do art. 184 do Código Penal.

Montes Claros, de dezembro de 2014.


Ivo Alves Pereira
Prefeito Municipal de Montezuma/MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
ORDEM TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros - MG, 10 de fevereiro de 2015.

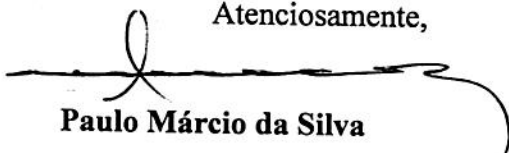
Ofício Circular nº 002/2015/CRPPNM
Assunto: Convida para Reunião Grupo 01

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em prosseguimento aos trabalhos iniciados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, AMAMS e AMMESF, juntamente com os Municípios do Norte de Minas, objetivando a realização do concurso público unificado, convidamos um representante do município para reunião a ser realizada, nesta Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas, no dia 25 de fevereiro de 2015, às 13 horas, para avaliação dos encaminhamentos já realizados, tirarmos dúvidas e repassarmos o calendário do concurso.

Sem mais para o momento, registramos a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA

GRUPO 01

MICRORREGIÃO MONTE AZUL	
1	Catuti
2	Espinosa
3	Jaíba
4	Mamonas
5	Matias Cardoso
6	Monte Azul
7	Montezuma
8	Nova Porteirinha
9	Pai Pedro
10	Porteirinha
11	Serranópolis de Minas
12	Verdelândia

GRUPO 02

MICRORREGIÃO RIO PARDO DE MINAS	
1	Berizal
2	Botumirim
3	Capitão Enéas
4	Cristália
5	Francisco Sá
6	Grão Mogol
7	Josenópolis
8	Novorizonte
9	Riacho dos Machados
10	Rio Pardo de Minas
11	Santa Cruz de Salinas

GRUPO 03

MICRORREGIÃO PIRAPORA	
1	Buritzeiro
2	Claro dos Poções
3	Coração de Jesus
4	Ibipia
5	Lagoa dos Patos
6	Lassance
7	Pirapora
8	Ponto Chique
9	São João da Lagoa
10	São João do Pacuí
11	São Romão

GRUPO 04

MICRORREGIÃO DE BOCAIÚVA	
1	Augusto de Lima
2	Bocaiúva
3	Buenópolis
4	Engenheiro Navarro
5	Francisco Dumont
6	Guaraciama
7	Itacambira
8	Joaquim Felício
9	Juramento
10	Olhos D'Água

GRUPO 05

MICRORREGIÃO BRASÍLIA DE MINAS	
1	Brasília de Minas
2	Campo Azul
3	Ibiracatu
4	Icaraí de Minas
5	Japonvar
6	Lontra
7	Luislândia
8	Mirabela
9	Patis
10	Pintópolis
11	Santa Fé de Minas
12	São Francisco
13	São João da Ponte
14	Ubaí

GRUPO 06

MICRORREGIÃO JANUÁRIA	
1	Bonito de Minas
2	Cônego Marinho
3	Januária
4	Juvenília
5	Manga
6	Miravânia
7	Montalvânia
8	Pedras de Maria da Cruz
9	São João das Missões



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 1000 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais



Ofício nº: 03 / 2015

Montezuma/MG, 12 de fevereiro de 2015.

Referência: ofícios nº(s) 009/2014 e 001/2015

Assunto: Comunicação (faz)

Câmara Municipal de Montezuma/MG

Gabinete da Presidência

Ilustríssimo Representante do Ministério Público;

Cumprimentando-o cordialmente, vimos comunicar que apesar de sermos cientificados, desde o mês de agosto de 2014, acerca do envio de Projeto de Lei que disciplinará o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais por parte do Poder Executivo, até a presente data este Legislativo Municipal não recebeu o referido projeto.

Pelo exposto, colocamo-nos à inteira disposição para esclarecer quaisquer outros fatos relativos ao assunto e, assim que o projeto em questão for proposto, essa Casa Legislativa o apreciará com a maior brevidade regimental.

Nada mais para o momento, tece votos de estima e consideração.

Valdemar Carvalho dos Santos
Presidente da Câmara

Ilmo.(s) Dr.(s).

Paulo Márcio da Silva; Guilherme Roedel Fernandez Silva

Promotores da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Econômica do Norte de Minas.

Montes Claros - MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco de fevereiro de 2015, no horário das 13h30min na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, localizado na av. Cula Mangabeira, 345, Cândida Câmara, Montes Claros-MG, na presença dos Promotores de Justiça Dr. Paulo Márcio da Silva e Dr. Guilherme Roedel Fernandez Silva, da professora Joelina da Conceição Almeida e do Prof. Reinaldo Marcos Batista Teixeira (UNIMONTES), compareceram os representantes dos municípios de Porteirinha, Monte Azul, Verdelândia, Pai Pedro, Santa Cruz de Salinas, Catuti, Nova Porteirinha, Serranópolis de Minas, Matias Cardoso, Espinosa. Ausentes os municípios de Jaíba, Mamonas e Montezuma.

Aberta a reunião foi o município de Nova Porteirinha alertado da necessidade, com urgência, de apresentação do ato de nomeação de três servidores públicos efetivos para integrarem a comissão do concurso. O Prof. Reinaldo Teixeira informou a todos os presentes a data de 06 de março de 2015 como data limite para aprovação da legislação municipal de cargos e salários, objetivando a realização do concurso publico unificado. Por sugestão dos presentes, tendo em vista a existência de dificuldades junto as Câmaras de Vereadores para aprovação das leis, restou definida a dilação do prazo limite para aprovação das leis estabelecendo-se a data limite como sendo o dia 12 de março de 2015. Os Promotores de Justiça reafirmaram a possibilidade de membros do Ministério Público junto com representantes da FADENOR comparecerem aos municípios, no intuito de sanar eventuais duvidas que possam existir junto as Câmaras de Vereadores, para aprovação das leis. O prof. Reinaldo Teixeira expôs que a responsabilidade no preenchimento do quadro I anexo do edital, é de responsabilidade dos municípios. Nada mais havendo encerro a presente ata de reunião que vai por todos assinados.

Porteirinha

Monte Azul

Verdelândia

Pai Pedro

Santa Cruz de Salinas

Catuti



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Nova Porteirinha

Serranópolis de Minas

Matias Cardoso

Espinosa.

Reinaldo Teixeira (Unimontes) Joelina Conceição Almeida (Unimontes)

Paulo Márcio da Silva (M. Público) Guilherme Roedel F. Silva (M. Público)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE PRESENCAS

25/02/2015 – CONCURSO UNIFICADO

MUNICÍPIO	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	ASSINATURA
Porteirinha	Flávio Alexandre M. Santos	Sec. Admin.	Flávio A. M. S.
Monte Azul	Yuri de Oliveira	ADVOGADO	
Cotac	Claudioimar Barros	Coordenador	
Verdelândia	ELMAR CESAR DE CARVALHO	SECRETARIO	
Verdelândia	Donal P. Carvalho	Advogado	
Pai Pires	Yuri Vellon Barros	RH	
SANTA CRUZ SALINAS	Yemilton Henrique Coelho	Administrador	
Santa Cruz de Salinas	Wilton dos Santos Sousa	Secretário	
CATUTÍ	ANDERSON ELIAS DE SA	RH	
Pai Pires	JOSÉ MARIAS CARDOSO FILHO	ADVOGADO	
NOVA PORTEIRINHA	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	PROCURADOR	
SERANOPÓLIS DE MINAS	JOSÉ OLIVEIRA SOBRINHO	PROCURADOR	
Seranópolis de Minas	Oswaney Barbosa Cunha	Chefe de Protocolo	
"	ALVARO DUO CARVALHO FILHO	ASS. JURÍDICO	
Matias Cardoso	Renaldo Benizete da Silva Sá	RH	
Matias Cardoso			
ESPIRITO SANTO	Flávio Balduino Bonoro Junior		
Santa Cruz de Salinas	Ulysses Pinheiro Gomes Junior	Secretário	
Monte Azul	José Eduardo Gomes de Souza	Secretário	
Parque de São João	P. de São João	V. Pres. Conselho	
JOSE VOPOLIS	JOSE NILSON PEREIRA	PREFEITO	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ORDEM
ECONÔMICA DO NORTE DE MINAS**

Montes Claros, 05 de novembro de 2015.

Ofício nº 554/2015/CRPPNM

Assunto: Concurso Público Unificado

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, convido Vossa Excelência para reunião a ser realizada no dia 11 de novembro, às 14:00 horas, nesta Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas, localizada na Av. Cula Mangabeira, nº 345, Cândida Câmara, Montes Claros/MG.

A presente reunião, que também contará com a presença dos vereadores, tem como objetivo analisar a participação do Município de **Montezuma/MG** no Concurso Unificado do Norte de Minas.

Contando com a estimada presença de Vossas Excelências, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Prefeito Erival José Martins
Prefeitura Municipal de Montezuma
Praça José Batista, 1000. Centro.
Montezuma – MG
CEP: 35.547-000

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTES OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA

Avenida Cula Mangabeira, nº 345 – Santo Expedito CEP: 39.400-087 Montes Claros/ Minas Gerais
☎: (038) 3223-3343 ou ☎: (038) 3223-3306

MPMail

hellen@mpmg.mp.br

**Ofício 554/2015/CRPPNM**

De : Hellen Queiroz Araujo
<hellen@mpmg.mp.br>

Qui, 05 de Nov de 2015 11:16

Assunto : Ofício 554/2015/CRPPNM

3 anexos

Para : flavio-montezuma@hotmail.com

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO.

Prezado (a) Sr. (a),

De ordem do promotor de Justiça Dr. Paulo Márcio da Silva, envio-lhe o ofício em anexo, a fim de que o mesmo seja entregue ao Sr. Prefeito Municipal com a máxima urgência.

Atenciosamente,

Hellen Queiroz Araujo

Analista do Ministério Público

Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e da
Ordem Tributária do Norte de Minas

Avenida Cula Mangabeira 355

Montes Claros - MG

CEP: 39401-001 - Tel.: 38-3223-3576



undefined

4 KB



Montezuma.pdf

28 KB



undefined

4 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Notícia de Irregularidade nº 194/2016

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data procedi à distribuição do presente feito, em razão do Despacho nº 41/2016 do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e nos termos do art. 1º, caput, da Resolução n.º 07/2013 MPC-MG.

Faço, assim, os autos conclusos à procuradora Drª. Sara Meinberg.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2016.

Vanderlei Alves Nicolau
Coordenador do Apoio Operacional do Ministério Público



3. Após a adoção das medidas cabíveis, determina o retorno dos autos conclusos, com urgência, ao gabinete desta Procuradora.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas.

PORTARIA Nº 06/2016/GABSM

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO N. 009.2016.502**

O Ministério Público de Contas, por intermédio do seu membro signatário, no uso de suas atribuições legais,

considerando as competências atribuídas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o disposto na Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, e na Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013;

considerando que foi encaminhado ao Ministério Público de Contas notícia com indícios da existência de irregularidades na admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo do Município de Montezuma;

considerando o conteúdo do Ofício nº 202/2016/CRPPNM encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio dos Promotores de Justiça da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas;

considerando a necessidade de complementação da instrução do procedimento, para a investigação dos fatos narrados;

1. resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar elementos a fim de identificar supostas irregularidades relativas à

admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo do Município de Montezuma, bem como apurar os respectivos responsáveis.

2. Determina, outrossim, seja oficiado o Sr. Ivo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Montezuma, para que encaminhe a este Ministério Público de Contas os seguintes documentos e informações relativas ao Poder Executivo municipal:

- a) Lei Orgânica do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- b) lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- c) leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Montezuma, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;
- d) leis que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver;
- e) leis que autorizam a cessão/disposição de servidores, se houver;
- f) relação dos cargos de provimento efetivo e os de recrutamento amplo, vagos e providos, e dos empregos públicos, vagos e providos;
- g) relação dos servidores efetivos, titulares de cargos públicos, em razão de aprovação em concurso público, com os nomes dos servidores, os atos de nomeação e os termos de posse;
- h) relação das admissões de servidores em cargos públicos, sem concurso público, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e sua justificativa, os atos de nomeação e os termos de posse;
- i) relação das admissões por provimento derivado, se houver, com o nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e os respectivos atos;
- j) relação dos servidores em disponibilidade, se houver;
- k) relação das admissões por Processo Seletivo Público, se houver;
- l) relação dos agentes públicos contratados temporariamente, terceirizados, designados, cedidos, ocupantes de função pública, se houver, e os respectivos contratos e atos;
- m) relação dos servidores que se encontram afastados temporariamente de suas atividades, com identificação



Procuradora do Ministério Público de Contas.

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".

- do motivo e período do afastamento, bem como o nome do substituto, se houver;
- n) quadro de movimentação dos agentes públicos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
 - o) relação dos servidores e agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses constantes dos itens supra, com nome, função, data e fundamentação para a admissão;
 - p) cópia da documentação e da comprovação da publicidade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 1988, para a admissão dos servidores constantes do quadro de pessoal efetivo, a saber:
 - editais;
 - resultados finais, com a classificação dos candidatos aprovados, os respectivos atos de homologação e de prorrogação dos concursos, se houver;
 - q) cópia dos processos seletivos públicos de provas ou provas e títulos, realizados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
 - r) cópia dos contratos administrativos de pessoal, firmados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
 - s) cópia dos comprovantes de habilitação para o exercício das funções executadas pelos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
 - t) cópia das folhas de pagamento dos servidores e agentes públicos do Município de Montezuma, relativas a 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
 - u) atos de nomeação/convocação, termos de posse dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados a partir de 05 de outubro de 1988, termos de desistência/renúncia de candidatos nomeados ou atos tornados sem efeito;
 - v) declarações de não acumulação de cargos, cumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, a partir de 05 de outubro de 1988;
 - w) relação dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012, com nome, CPF, data de início e término da gestão e endereço atual deles.
3. Após a adoção das medidas cabíveis, determina o retorno dos autos conclusos, com urgência, ao gabinete desta Procuradora.
4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Sara Meinberg



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Ofício nº 13/2016/GABSM

Notícia de Irregularidade nº 1941/2016

Belo Horizonte, 02 de maio de 2016.

Exmo. Sr.

Ivo Alves Pereira

Prefeito Municipal de Montezuma

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para fins de instrução do Procedimento Preparatório nº 009.2016.502 instaurado no âmbito deste Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 67, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 34, de 1994, venho REQUISITAR a V.Sª. sejam encaminhados, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos e informações relativas ao Poder Executivo municipal:

- a) Lei Orgânica do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- b) lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- c) leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Montezuma, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;
- d) leis que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver;
- e) leis que autorizam a cessão/disposição de servidores, se houver;
- f) relação dos cargos de provimento efetivo e os de recrutamento amplo, vagos e providos, e dos empregos públicos, vagos e providos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- g) relação dos servidores efetivos, titulares de cargos públicos, em razão de aprovação em concurso público, com os nomes dos servidores, os atos de nomeação e os termos de posse;
- h) relação das admissões de servidores em cargos públicos, sem concurso público, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e sua justificativa, os atos de nomeação e os termos de posse;
- i) relação das admissões por provimento derivado, se houver, com o nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e os respectivos atos;
- j) relação dos servidores em disponibilidade, se houver;
- k) relação das admissões por Processo Seletivo Público, se houver;
- l) relação dos agentes públicos contratados temporariamente, terceirizados, designados, cedidos, ocupantes de função pública, se houver, e os respectivos contratos e atos;
- m) relação dos servidores que se encontram afastados temporariamente de suas atividades, com identificação do motivo e período do afastamento, bem como o nome do substituto, se houver;
- n) quadro de movimentação dos agentes públicos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- o) relação dos servidores e agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses constantes dos itens supra, com nome, função, data e fundamentação para a admissão;
- p) cópia da documentação e da comprovação da publicidade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 1988, para a admissão dos servidores constantes do quadro de pessoal efetivo, a saber:
 - editais;
 - resultados finais, com a classificação dos candidatos aprovados, os respectivos atos de homologação e de prorrogação dos concursos, se houver;
- q) cópia dos processos seletivos públicos de provas ou provas e títulos, realizados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
- r) cópia dos contratos administrativos de pessoal, firmados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- s) cópia dos comprovantes de habilitação para o exercício das funções executadas pelos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- t) cópia das folhas de pagamento dos servidores e agentes públicos do Município de Montezuma, relativas a 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- u) atos de nomeação/convocação, termos de posse dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados a partir de 05 de outubro de 1988, termos de desistência/renúncia de candidatos nomeados ou atos tornados sem efeito;
- v) declarações de não acumulação de cargos, cumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, a partir de 05 de outubro de 1988;
- w) relação dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012, com nome, CPF, data de início e término da gestão e endereço atual deles.

Encaminho-lhe, em anexo, cópia da Portaria nº 06/2016GABSM que instaurou o procedimento preparatório.

Atenciosamente,

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas



3. Após a adoção das medidas cabíveis, determina o retorno dos autos conclusos, com urgência, ao gabinete desta Procuradora.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas.

PORTARIA Nº 06/2016/GABSM

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 009.2016.502

O Ministério Público de Contas, por intermédio do seu membro signatário, no uso de suas atribuições legais,

considerando as competências atribuídas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o disposto na Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, e na Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013;

considerando que foi encaminhado ao Ministério Público de Contas notícia com indícios da existência de irregularidades na admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo do Município de Montezuma;

considerando o conteúdo do Ofício nº 202/2016/CRPPNM encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio dos Promotores de Justiça da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas;

considerando a necessidade de complementação da instrução do procedimento, para a investigação dos fatos narrados;

1. resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar elementos a fim de identificar supostas irregularidades relativas à

admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo do Município de Montezuma, bem como apurar os respectivos responsáveis.

2. Determina, outrossim, seja oficiado o Sr. Ivo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Montezuma, para que encaminhe a este Ministério Público de Contas os seguintes documentos e informações relativas ao Poder Executivo municipal:

- a) Lei Orgânica do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- b) lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;
- c) leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Montezuma, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;
- d) leis que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver;
- e) leis que autorizam a cessão/disposição de servidores, se houver;
- f) relação dos cargos de provimento efetivo e os de recrutamento amplo, vagos e providos, e dos empregos públicos, vagos e providos;
- g) relação dos servidores efetivos, titulares de cargos públicos, em razão de aprovação em concurso público, com os nomes dos servidores, os atos de nomeação e os termos de posse;
- h) relação das admissões de servidores em cargos públicos, sem concurso público, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e sua justificativa, os atos de nomeação e os termos de posse;
- i) relação das admissões por provimento derivado, se houver, com o nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e os respectivos atos;
- j) relação dos servidores em disponibilidade, se houver;
- k) relação das admissões por Processo Seletivo Público, se houver;
- l) relação dos agentes públicos contratados temporariamente, terceirizados, designados, cedidos, ocupantes de função pública, se houver, e os respectivos contratos e atos;
- m) relação dos servidores que se encontram afastados temporariamente de suas atividades, com identificação



Procuradora do Ministério Público de Contas.

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".

- do motivo e período do afastamento, bem como o nome do substituto, se houver;
- n) quadro de movimentação dos agentes públicos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
 - o) relação dos servidores e agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses constantes dos itens supra, com nome, função, data e fundamentação para a admissão;
 - p) cópia da documentação e da comprovação da publicidade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 1988, para a admissão dos servidores constantes do quadro de pessoal efetivo, a saber:
 - editais;
 - resultados finais, com a classificação dos candidatos aprovados, os respectivos atos de homologação e de prorrogação dos concursos, se houver;
 - q) cópia dos processos seletivos públicos de provas ou provas e títulos, realizados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
 - r) cópia dos contratos administrativos de pessoal, firmados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
 - s) cópia dos comprovantes de habilitação para o exercício das funções executadas pelos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
 - t) cópia das folhas de pagamento dos servidores e agentes públicos do Município de Montezuma, relativas a 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
 - u) atos de nomeação/convocação, termos de posse dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados a partir de 05 de outubro de 1988, termos de desistência/renúncia de candidatos nomeados ou atos tornados sem efeito;
 - v) declarações de não acumulação de cargos, cumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, a partir de 05 de outubro de 1988;
 - w) relação dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012, com nome, CPF, data de início e término da gestão e endereço atual deles.

3. Após a adoção das medidas cabíveis, determina o retorno dos autos conclusos, com urgência, ao gabinete desta Procuradora.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Sara Meinberg



Ministério
Público
f. 56
40

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Notícia de Irregularidade nº 194/2016

TERMO DE JUNTADA DE AR

Certifico que aos 17 dias do mês de maio do ano de 2016, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto à **Notícia de Irregularidade nº 194/2016** em epígrafe, o Aviso de Recebimento dos Correios referentes ao ofício nº 013/2016/GABSM.


Marina Barbosa Prados – TC 2955-3

Excelentíssima Senhor
Ivo Alves Pereira
Prefeito do Município de Montezuma- MG
Praça José Batista, 1000 - Centro
Montezuma - MG - 39547-000

Ofício nº 13/2016/GABSM

AR

ATAIRE
ATAIRE

11 MAIO 2016

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
05/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
BARRA DE DESTINAÇÃO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG. 8.774.485

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Vanderson Sousa / 16.20.323.314

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



{
{

)
)

Handwritten text, possibly a signature or date, located at the bottom center of the page.



PREFEITURA DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Montezuma/MG, 03 de junho de 2016

OF/GAB/Nº 046/2016.

CORREIOS

Eminente Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas.

Com nossas cordiais saudações, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência os documentos e informações requisitadas por meio do ofício 13/2016/GABSM.

Aproveitamos esta oportunidade para registrar protestos de consideração e respeito, colocando-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

IVO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Doutora Sara Meinberg
DD. Procuradora do Ministério Público de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG



MONTEZUMA

0001324110 / 2016

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Praça José Batista, 1000 - Centro - CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

TCERG PROTOCOL 08/JUN/2016 14:51 0013241 MAD 10

ANEXO I DO OFÍCIO Nº 046/2016

- a) Lei Orgânica do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;

R: cópia documentação anexo

- b) Lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Montezuma e suas alterações, se houver;

R: cópia documentação anexo

- c) Leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Montezuma, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;

R: cópia documentação anexo

- d) Leis que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver;

R: cópia documentação anexo

- e) Leis que autorizam a cessão/disposição de servidores, se houver;

R: Não há nos arquivos do município legislação específica que trata da matéria.

- f) Relação dos cargos de provimento efetivo e os de recrutamento amplo, vagos e providos, e dos empregos públicos, vagos e providos;

R: cópia documentação anexo

- g) Relação dos servidores efetivos, titulares de cargos públicos, em razão de aprovação em concurso público, com os nomes dos servidores, os atos de nomeação e os termos de posse;

R: cópia documentação anexo



Governo Municipal

PREFEITURA DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Relação das admissões de servidores em cargos públicos, sem concurso público, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e sua justificativa, os atos de nomeação e os termos de posse;
R: vide item "r"
- i) Relação das admissões por provimento derivado, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e os respectivos atos;
R: Não há.
- j) Relação dos servidores em disponibilidade, se houver;
R: Não há
- k) Relação das admissões por Processo Seletivo Público, se houver;
R: não há registro nos arquivos do município.
- l) Relação dos agentes públicos contratados temporariamente, terceirizados, designados, cedidos, ocupantes de função pública, se houver, e os respectivos contratos e atos;
R: Não há registro nos arquivos do município.
- m) Relação dos servidores que se encontram afastados temporariamente de suas atividades, com identificação do motivo e período do afastamento, bem como o nome do substituto, se houver;
R: Cópia da Relação anexo.
- n) Quadro de movimentação dos agentes públicos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
R: Não há



Governo Municipal

PREFEITURA DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- o) Relação dos servidores e agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses constantes dos itens supra, com nome, função, data e fundamentação para a admissão;

R: não há

- p) Cópia da documentação e da comprovação da publicidade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 1988, para a admissão dos servidores constantes do quadro de pessoal efetivo, a saber:

Editais;

Resultados finais, com a classificação dos candidatos aprovados, os respectivos atos de homologação e de prorrogação dos concursos, se houver;

R: Anexo copias encontradas nos arquivos do município apenas documentação referentes aos concursos realizados em 2002 e 2006.

- q) Cópia dos processos seletivos públicos de provas ou provas e títulos, realizados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;

R: Não há registro nos arquivos do município de tais procedimentos.

- r) Cópia dos contratos administrativos de pessoal, firmados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;

R: Copias dos contratos anexo

- s) Cópia dos comprovantes de habilitação para o exercício das funções executadas pelos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;

R: Não há registro nos arquivos do município.

- t) Cópia das folhas de pagamento dos servidores e agentes públicos do Município de Montezuma, relativas a 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;

R: Copias das folhas de pagamentos de maio de 2012 a abril de 2016



Governo Municipal

PREFEITURA DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- u) Atos de nomeação/convocação, termos de posse dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados a partir de 05 de outubro de 1988, termos de desistência/renúncia de candidatos nomeados ou atos tornados sem efeito;

R: cópias anexo.

- v) Declarações de não acumulação de cargos, cumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, a partir de 05 de outubro de 1988;

R: cópias anexo das declarações de acúmulos de cargos de janeiro de 2014 até a presente data, com relação aos anteriores não há registro nos arquivos do município.

- w) Relação dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012, com nome, CPF, data de início e término da gestão e endereço atual deles.

R: cópia da relação dos secretários municipais do período que compreende maio de 2012 até a presente data



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Procedimento Preparatório 009.2016.502

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que aos 09 dias do mês de junho do ano de 2016, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao **Procedimento Preparatório 009.2016.502** em epígrafe, o documento protocolado no Tribunal de Contas sob n. 1324110/2016, de f. 57/61 com o ANEXO 1 contendo 51 volumes, proveniente do Município de Montezuma, em resposta ao Ofício n. 013/2016/GABSM do Gabinete da Procuradora Sara Meinberg, constante de f. 53/54.

Faço, assim, os autos conclusos à Procuradora para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.



Marina Barbosa Prados —TC-2955-3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Expediente nº 14/2016/GABSM

Belo Horizonte, 03 de maio de 2016.

Ilm^a. Sr^a.

Jacqueline Soares Gervásio Vianna de Paula

Diretora do Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas – SURICATO

Ilustríssima Senhora Diretora,

Diante da notícia de indícios da existência de irregularidades na admissão de servidores e agentes públicos pelo Poder Executivo dos Municípios de Jaíba e Montezuma, foram instaurados os Procedimentos Preparatórios nº 008.2016.396 e 009.2016.502, respectivamente, no âmbito deste Ministério Público de Contas, com vistas a apurar elementos de prova acerca de eventuais ilegalidades praticadas (Portarias nº 05/2016GABSM e 06/2016GABSM).

Para tanto, os Prefeitos dos referidos municípios foram oficiados para apresentar os seguintes documentos e informações relativas ao Poder Executivo:

- a) Lei Orgânica do Município e suas alterações, se houver;
- b) lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e suas alterações, se houver;
- c) leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;
- d) leis que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver;
- e) leis que autorizam a cessão/disposição de servidores, se houver;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- f) relação dos cargos de provimento efetivo e os de recrutamento amplo, vagos e providos, e dos empregos públicos, vagos e providos;
- g) relação dos servidores efetivos, titulares de cargos públicos, em razão de aprovação em concurso público, com os nomes dos servidores, os atos de nomeação e os termos de posse;
- h) relação das admissões de servidores em cargos públicos, sem concurso público, se houver, com os nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e sua justificativa, os atos de nomeação e os termos de posse;
- i) relação das admissões por provimento derivado, se houver, com o nomes dos servidores, a indicação da forma de ingresso e os respectivos atos;
- j) relação dos servidores em disponibilidade, se houver;
- k) relação das admissões por Processo Seletivo Público, se houver;
- l) relação dos agentes públicos contratados temporariamente, terceirizados, designados, cedidos, ocupantes de função pública, se houver, e os respectivos contratos e atos;
- m) relação dos servidores que se encontram afastados temporariamente de suas atividades, com identificação do motivo e período do afastamento, bem como o nome do substituto, se houver;
- n) quadro de movimentação dos agentes públicos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- o) relação dos servidores e agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses constantes dos itens supra, com nome, função, data e fundamentação para a admissão;
- p) cópia da documentação e da comprovação da publicidade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 1988, para a admissão dos servidores constantes do quadro de pessoal efetivo, a saber:
 - editais;
 - resultados finais, com a classificação dos candidatos aprovados, os respectivos atos de homologação e de prorrogação dos concursos, se houver;
- q) cópia dos processos seletivos públicos de provas ou provas e títulos, realizados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- r) cópia dos contratos administrativos de pessoal, firmados entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016, se realizados;
- s) cópia dos comprovantes de habilitação para o exercício das funções executadas pelos contratados, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- t) cópia das folhas de pagamento dos servidores e agentes públicos do Município, relativas a 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2016;
- u) atos de nomeação/convocação, termos de posse dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados a partir de 05 de outubro de 1988, termos de desistência/renúncia de candidatos nomeados ou atos tornados sem efeito;
- v) declarações de não acumulação de cargos, cumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, a partir de 05 de outubro de 1988;
- w) relação dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012, com nome, CPF, data de início e término da gestão e endereço atual deles.

Considerando a necessidade de complementação da instrução dos referidos procedimentos e de confirmação da fidedignidade dos dados enviados pelos Gestores, venho **solicitar seja elaborado Relatório de Inteligência** sobre o assunto com os dados, informações e achados que o SURICATO possa encontrar para a apuração da verdade dos fatos.

Atenciosamente,

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas

